



## **EDITAL Nº 15/2022-DAD**

**CERTIDÃO** 

Certifico que o presente edital foi afixado no mural de avisos do DAD, no dia 02 de maio de 2022

Meri Kiyoko Yoshida SECRETARIA DO DAD A Professora Dr.ª Sandra Mara de Alencar Schiavi, do Departamento de Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

Considerando o Programa "Universidade Sem Fronteiras – USF", Edital 05/2019/UGF/SETI, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI;

Considerando o Projeto de Extensão "Agricultura familiar e agrossistemas sustentáveis: ações para gestão e desmistificação da qualidade na cadeia de cafés especiais no Paraná" (TC 128/2021), sob coordenação da Profa. Dra. Sandra Mara de Alencar Schiavi, do Departamento de Administração da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital 014/2022-DAD;

Considerando o Ato Administrativo nº 01/2022/UGF.

#### **TORNA PÚBLICA**

A SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROJETO DE EXTENSÃO "AGRICULTURA FAMILIAR E AGROSSISTEMAS SUSTENTÁVEIS: AÇÕES PARA GESTÃO E DESMISTIFICAÇÃO DA QUALIDADE NA CADEIA DE CAFÉS ESPECIAIS NO PARANÁ", NO ÂMBITO DO "PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – SETI/UGF".

#### A. Da Vaga

Art. 1°. O presente edital tem como objetivo o preenchimento de vaga por meio da seleção de **um(a) (01) bolsista estudante de graduação**, na área de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2°. O (A) Bolsista Estudante de Graduação convocado(a) para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo carga horária diária de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais.





Art. 3°. O (A) Bolsista Estudantes de Graduação desenvolverá suas atividades sob orientação e supervisão de um orientador(a) e da coordenadora do Projeto, colaborando em todas as etapas previstas ao longo do projeto, e mais especificamente na realização das seguintes tarefas:

- i. Levantamento de material bibliográfico, dados secundários e outras informações relevantes para a execução das atividades previstas no projeto;
- ii. Auxílio no desenvolvimento dos materiais a serem utilizados nas atividades de campo referentes a esse projeto;
- iii. Auxílio na elaboração e manutenção de banco de dados de beneficiários potenciais e efetivos do projeto;
- iv. Auxílio na organização e realização das atividades de campo referentes a esse projeto;
- v. Participação nas atividades de formação para a realização do trabalho de campo relativas a esse projeto;
- vi. Participação nas atividades coletivas e individuais internas à equipe do projeto, tais como reuniões:
- vii. Auxílio na elaboração e preenchimento de planilhas, relatórios e atividades de gestão do projeto;
- viii. Auxílio às atividades administrativas de desenvolvimento do projeto;
- ix. Pesquisa de fontes e recursos para o desenvolvimento dos materiais para a realização das atividades de campo do projeto;
- x. Participação nas atividades de campo do projeto;
- xi. Produção de material audiovisual e paras mídias sociais;
- xii. Produção, publicação e apresentação de trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- xiii. Colaboração em demais atividades relacionados ao projeto.

### B. <u>Das inscrições:</u>

- Art. 4º. Poderá se inscrever no processo de seleção à vaga de bolsista de graduação, o(a) candidato(a) que estiver regularmente matriculado(a) em curso da Área de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Maringá.
- Art. 5º. O(A) candidato(a) não poderá estar cursando o último ano do curso de graduação.
- Art. 6º. O(A) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, anexar o comprovante de matrícula regular, o histórico escolar da graduação em andamento, e seu currículo da Plataforma Lattes do CNPq (<a href="https://lattes.cnpq.br/">https://lattes.cnpq.br/</a>), devidamente atualizado.
- Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas preenchendo o formulário nos links:
  - Estudantes de graduação: https://forms.gle/iq6EKtAdrSHF6M449
    - §1°. As inscrições devem ser realizadas até as 23h59min do dia 05/05/2022.
    - §2°. O(A) candidato(a) deve preencher o formulário na íntegra, anexar documentos requeridos, e enviar dentro do período de que fala o caput, sob risco de não ter a inscrição homologada.
    - §3°. Para homologar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá confirmar ciência e concordância com o conteúdo deste edital.





Art. 8º. O(A) candidato(a) cuja inscrição seja homologada terá sua participação continuada no processo seletivo, que consistirá em:

Etapa I – Análise das informações e documentação apresentada para inscrição (4,0 pontos);

Etapa II - Entrevista pessoal e estruturada, de caráter classificatório (6,0 pontos).

Parágrafo único: Para a etapa de entrevista, serão selecionados o equivalente a, no máximo, 08 (oito) candidatos para cada vaga de bolsista de graduação e o cadastro de reserva de bolsista recém-formado.

Art. 9º. A Comissão de Seleção será composta pela coordenadora do projeto e um professor da UEM.

#### C. Da entrevista:

Art. 10º. A convocação para a entrevista será publicada na página da DEX (<a href="http://www.dex.uem.br/universidade-sem-fronteiras">http://www.dex.uem.br/universidade-sem-fronteiras</a>) e afixada nos murais e dependências do DAD, até o dia 06/05/2022.

Parágrafo único. A data, horário e local, assim como a ordem para a realização das entrevistas será divulgada no edital de convocação para a próxima fase do certame.

### D. Do resultado final:

Art. 11º. O(a) candidato(a) que não obtiver a nota FINAL igual ou superior a 6,0 estará automaticamente desclassificado(a).

Art. 12º. A relação de candidatos(as) aprovados(as) com a classificação final será divulgada por meio de edital publicado na página da DEX (<a href="http://www.dex.uem.br/universidade-sem-fronteiras">http://www.dex.uem.br/universidade-sem-fronteiras</a>) e afixada nos murais e dependências do DAD, até o dia 12/05/2022.

Parágrafo único: terão prioridade os(as) candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social, devendo esta ser verificada por meio de comprovante de ingresso por cota na Universidade, ou outro documento comprovatório.

#### E. Do cronograma:

Art. 13º. O cronograma para o processo de seleção é previsto conforme segue:

Etapa	Data prevista
Inscrição	Até 05/05/2022
Homologação das inscrições e convocação para entrevista	Até 06/05/2022
Entrevista	Até 11/05/2022
Resultado final	Até 12/05/2022

## F. <u>Da implantação da bolsa e início das atividades do bolsista no projeto:</u>

Art. 14º. O(A) candidato(a) aprovado(a) terá que apresentar os seguintes documentos para o cadastro da bolsa, sem os quais não poderá participar do projeto:





- 1) Termo de Compromisso de Bolsista Profissional Recém-Formado ou de Estudante de Graduação;
- 2) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa;
- 3) RG e CPF;
- 4) Comprovante de endereço do Bolsista;
- 5) Declaração de matrícula, no caso de Bolsista de graduação; ou comprovante de titulação (diploma de graduação ou certidão de conclusão da graduação fornecida pela instituição), no caso de Bolsista Profissional Recém-Formado, quando convocado;
- 6) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil, tendo o bolsista como titular;
- 7) Comprovante de Seguro de Vida.

Parágrafo único. As orientações detalhadas e formulários para o cadastro da bolsa, bem como o prazo para encaminhamento dos documentos, serão disponibilizados no momento da convocação para o projeto.

Art. 15º. O(A) bolsista não poderá receber qualquer outro tipo de bolsa a partir do início de suas atividades neste projeto.

Art. 16º. O período de recebimento da bolsa está condicionado à vigência do projeto.

Art. 17º. A contratação e pagamento do(a) bolsista selecionado(a) acontecerá mediante a disponibilidade e liberação de recursos da SETI, e seu devido repasse ao projeto.

#### G. Das disposições finais

Art.18º. Dúvidas e questionamentos sobre o processo, devem ser encaminhadas para o e-mail smaschiavi@uem.br com o assunto "processo seletivo – USF café".

Art.19º. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção.

Art.20º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão da Seleção.

Maringá - PR, 02 de maio de 2022.

Publique-se.

SANDRA MARA DE **ALENCAR** 

Assinado de forma digital por SANDRA MARA DE ALENCAR SCHIAVI:26939227806 SCHIAVI:26939227806 Dados: 2022.05.02 21:11:00 -03'00'

Professora Dra. Sandra Mara de Alencar Schiavi Coordenadora do Projeto